



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Resolução revogada pela
Resolução Nº 391, de 11
de dezembro de 2023**

~~RESOLUÇÃO Nº 246/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021¹~~

~~Altera a Resolução nº 109/2018, no que tange à lotação paradigma, e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 125, § 1º, da Constituição Federal, art. 5º, IV, da LCE nº 230/17 e art. 87, XXI de seu Regimento Interno,~~

~~CONSIDERANDO a decisão plenária ocorrida na 100ª sessão ordinária administrativa realizada nesta data;~~

~~CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Resolução CNJ nº 219/2016, acerca da distribuição e movimentação de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e de segundo graus;~~

~~CONSIDERANDO as modificações introduzidas pela Resolução CNJ nº 282/2019;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e atualização da Resolução TJPI nº 109/2018, que trata da lotação paradigma,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º O artigo 2º, I, da Resolução TJPI nº 109/2018, passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º
I – Unidades judiciárias de primeiro grau: as varas, os juizados especiais, as turmas recursais, os centros judiciários de solução de conflitos e cidadania (Cejusc), compostos por seus gabinetes, secretarias e postos avançados, quando houver;”
(NR)~~

~~Art. 2º O artigo 7º da Resolução TJPI nº 109/2018 fica acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 7º
.....
IV – Centros judiciários de solução de conflitos e cidadania (Cejusc).” **(AC)**~~

~~Art. 3º O artigo 10, §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, da Resolução TJPI nº 109/2018, passam a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 10
.....~~

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.261, de 22.11.2021, publicado em 23.11.2021, p. 14/15, e REPUBLICADA por incorreção no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.263, de 24.11.2021, publicado em 25.11.2021, p. 02/03 e ANEXOS **Este texto não substitui o publicado no Diário da Justiça Eletrônico**

~~§3º Quando não existir disposição em sentido contrário no anexo I desta resolução, será de 06 (seis) servidores a lotação paradigma mínima e de 10 (dez) servidores a lotação paradigma máxima para as varas únicas e varas com competência especializada, sendo assegurado o mínimo de 04 (quatro) servidores em secretaria de vara. **(NR)**~~

~~§4º Será de 04 (quatro) servidores a lotação paradigma mínima e de 7 (sete) servidores a lotação paradigma máxima para os juizados especiais sede. **(NR)**~~

~~§5º Será de 02 (dois) servidores a lotação paradigma mínima e de 04 (quatro) servidores a lotação paradigma máxima para os anexos de juizados especiais. **(NR)**~~

~~§6º Será de 03 (três) servidores a lotação paradigma mínima e de 05 (cinco) servidores a lotação paradigma máxima para os juizados especiais agregados a uma vara. **(NR)**~~

~~§7º Será de 03 (três) servidores a lotação paradigma para o grupo de juízes auxiliares. **(NR)**~~

~~§8º Os quantitativos de lotação paradigma mínima e de lotação paradigma máxima para as demais unidades judiciárias e de apoio direto e indireto à atividade judicante constam dos anexos I e II desta resolução. **(NR)**~~

Art. 4º Fica acrescido o §10 ao artigo 10, da Resolução TJPI nº 109/2018, com a seguinte redação:

~~“Art. 10
§10 Os estagiários, terceirizados, auxiliares da justiça (conciliadores, juízes leigos e mediadores) e os servidores cedidos de outros órgãos a este tribunal não serão computados para fins de aferição dos quantitativos mínimos e máximos de lotação paradigma da unidade judiciária ou administrativa em que estiverem lotados.” **(AC)**~~

~~Art. 5º Fica estabelecida a tabela de quantitativos mínimos e máximos de oficiais de justiça lotados nas Centrais de Mandados prevista no anexo II desta Resolução, resultante do termo de acordo firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Sindicato dos Oficiais de Justiça.~~

~~Art. 6º Nas unidades judiciárias da área fim em que estiverem lotados servidores que deveriam compor equipes de atendimento interdisciplinar/multidisciplinar, estes permanecerão ali lotados até que sejam criados os núcleos ou equipes como unidades de apoio direto.~~

~~Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deverão ser desconsiderados para fins de aferição dos quantitativos mínimos e máximos de lotação paradigma da unidade judiciária.~~

~~Art. 7º A lotação paradigma das unidades judiciárias e administrativas do tribunal será atualizada, em até 60 (sessenta) dias, nos casos de criação, instalação, extinção, desmembramento, alteração da competência ou outra situação que justifique esta necessidade.~~

~~Art. 8º O anexo único mencionado no artigo 10, caput, da Resolução nº 109/2018 passa a se denominar “Anexo I” e será substituído pelo Anexo I desta resolução.~~

~~Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE~~

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 22 de novembro
de 2021.

Desembargador ~~JOSE RIBAMAR OLIVEIRA~~
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ